



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 33ª reunião, realizada em 28 de setembro de 2018

1 Em 28 de setembro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Yuri Rafael de Oliveira
5 Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Gislene
6 Custódio, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
7 Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de
8 Estado de Governo (Segov); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria
9 de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Paulo Eugênio de
10 Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
11 (Codemig); Julio Cesar Dutra Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
12 dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Rômel Amarildo Vasconcelos
13 Costa, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
14 Representantes da sociedade civil: João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro
15 de Mineração (Ibram); Francisco de Assis Lafetá Couto, do Sindicato da
16 Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana Aparecida
17 Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado
18 de Minas Gerais (Federaminas); Rodrigo Silva Lemos, do Fórum Nacional da
19 Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Adriana Alves
20 Pereira Wilken, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
21 (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia
22 e Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO**
23 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
24 **ABERTURA.** O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 33ª
25 reunião da Câmara de Atividades Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS**
26 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Rodrigo Silva Lemos:
27 “Reiteradamente em outras reuniões, o Fonasc tinha pedido esclarecimentos e
28 informações referentes a três pontos principais. O primeiro deles é sobre a
29 composição de dados da IDE e a incorporação do Zoneamento Ecológico-
30 Econômico na estruturação dos dados e das análises. O segundo ponto é a
31 requisição que foi feita à Presidência para apresentação referente à Mundo
32 Mineração e o status de controle ambiental que ela desempenha hoje. Uma
33 área que está a montante da captação de água de Belo Horizonte, uma
34 barragem abandonada, que hoje a empresa não cumpriu as condicionantes e os
35 procedimentos de fechamento de mina e que hoje tem a tutela garantida pela
36 Copasa. Um processo que, tanto na bibliografia técnica e acadêmica, como
37 também nos movimentos sociais, já é reconhecido como de grande risco para a

38 segurança hídrica da região metropolitana de Belo Horizonte, e que
39 reafirmamos aqui a necessidade de se trazer para esta Câmara essa discussão
40 e conseguir ter uma noção de como está o andamento e o status desse
41 empreendimento, que é ícone e muito significativo para pensarmos as
42 estruturas de licenciamento e de responsabilização ambiental no Estado. O
43 terceiro ponto de requisição, que reafirmamos novamente, apesar de já ter sido
44 feito em outras reuniões, é de esclarecimentos referentes ao licenciamento da
45 Bação Logística, em Itabirito, que envolve estocagem de minérios em uma área
46 de alta fragilidade, de relevância, a área que está inserida dentro do Complexo
47 do Bação, a montante da captação de água de Belo Horizonte, na bacia do rio
48 Itabirito. Desses três pontos nós ainda não tivemos retorno oficial, e
49 gostaríamos de novamente manifestar essa vontade e essa intenção de que
50 essas informações sejam trazidas para a Câmara, para que possamos ter não
51 apenas esclarecimentos, mas também resposta para a sociedade.” Vânia Mara
52 de Souza Sarmiento/SEMAD: “A atualização de bases da IDE foi apresentada
53 na última CNR, foi feito pelo Fabrício, que é o diretor da SEMAD nessa área.
54 Inclusive, a apresentação foi muito elogiada e está disponível no site da
55 SEMAD, na reunião da CNR. Com relação à Mundo Mineração, o subsecretário
56 Cláudio, que é da área de fiscalização da SEMAD, já está com essa demanda,
57 e devemos trazer aqui nas próximas reuniões o fruto dessa fiscalização. Com
58 relação à Bação, a demanda foi passada para a Supram Central. Eu não sei se
59 hoje já teríamos retorno disso, senão no máximo na próxima reunião solicitamos
60 ao superintendente Hidelbrando que dê um posicionamento a esta Câmara.”
61 Conselheiro Rodrigo Silva Lemos: “Obrigado pelos esclarecimentos. Mas pedir,
62 então, uma resposta oficial sobre a IDE e os dados, como nós fizemos por
63 ofício, só para termos a resposta e o repasse para o pessoal do Fonasc.” Vânia
64 Mara de Souza Sarmiento/SEMAD: “Na realidade, a conselheira Maria Teresa
65 fez a solicitação na reunião. Nós até respondemos para ela, na última reunião,
66 que, por se tratar de um assunto mais macro, seria tratado em uma unidade
67 colegiada competente. Então, foi levada à CNR e também deve ser levada ao
68 Plenário do COPAM. Em momento oportuno, quando da formalização da IDE no
69 Sisema, nós trouxemos a todas as unidades colegiadas do COPAM. E nós já
70 tínhamos informado isso à conselheira Maria Teresa na última reunião.”
71 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu só queria solicitar, então, à
72 Secretaria Executiva, embora esteja disponibilizada, para encaminhar por e-mail
73 a todos os conselheiros a apresentação. Aí, cada um teria a apresentação,
74 inclusive o Fonasc.” **4) EXAME DA ATA DA 31ª REUNIÃO DA CMI.** Aprovada
75 por unanimidade a ata da 31ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias,
76 realizada em 31 de agosto de 2018. Votos favoráveis: Segov, Sedectes, Crea,
77 Sindiextra, Ibram, Codemig, Ibama, Cefet, Federaminas e Seccri. Abstenções:
78 Fonasc e DNPM. **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**
79 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 5.1) Agrocit Mineração Ltda. Lavra**
80 **a céu aberto, minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de**

81 **revestimento. Gouveia/MG. PA 02709/2005/007/2017, DNPM 832.363/2003.**
82 **Classe 5. Apresentação: Supram Jequitinhonha. Retorno de vista: Fonasc**
83 **e Ibram. Conselheiro Rodrigo Silva Lemos:** “O Fonasc tem uma consideração
84 inicial que já temos trazido para essas reuniões de forma reiterada, que é o
85 tempo entre as reuniões e o tempo dado para análise. No caso dos dois
86 pareceres de vista hoje em julgamento, foram dados cinco dias úteis para
87 avaliação dos empreendimentos e dos seus níveis de impacto, o que realmente
88 impede que o Fonasc consiga exercer as suas atribuições dentro da estrutura
89 de gestão ambiental. Nós, reiteradamente, vimos trazendo essa discussão e
90 essa afirmação. A Câmara tem um nível de responsabilidade muito sério por
91 tudo que é discutido e por todos os impactos locais que devem ser trazidos para
92 garantir que tenhamos um meio ambiente equilibrado e que tenha justiça
93 ambiental. Dito isso, do parecer em questão, nós temos dois destaques que
94 gostaríamos de esclarecimento. Apesar de entender que o empreendimento não
95 tem um impacto significativo na dinâmica de águas subterrâneas, ficou para nós
96 muito claro que esse tema não foi bem analisado, não foi considerado no
97 parecer. Então, gostaríamos apenas de esclarecimento de como seria esse
98 nível de impacto e como está dimensionado ou não. A segunda questão que
99 trazemos é que, para o transporte, são utilizadas carrocerias bitrem. Na foto do
100 parecer do Fonasc, inclusive, apareceu um material, tem um bloco de rocha, o
101 que não é o material que seria transportado; seria material particulado. E
102 gostaríamos de saber se foram devidamente analisados os impactos no trânsito
103 e a relação de acidentes com animais silvestres, dispersão de poeira,
104 manutenção de estradas e segurança para os demais usuários, principalmente
105 considerando o trânsito na Vila Alexandre, que está inserida na comunidade de
106 Gouveia, na qual as carretas trafegam. Quais medidas mitigadoras e
107 compensatórias foram tratadas para não gerar impacto nessa comunidade
108 local.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Nós apresentamos nosso parecer de
109 vista, foi disponibilizado para todos e é de acordo com o que a própria Supram
110 já define. Nesses termos, nós que assinamos esse parecer nos manifestamos
111 pelo deferimento do pedido nos termos do Parecer Supram 621007/2018.
112 Assina pelo Ibram João Carlos de Melo. Então, de acordo com o parecer da
113 Supram.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “Só fazer um breve
114 histórico para contextualizar todos os conselheiros. No estudo de impacto
115 ambiental, a princípio, o empreendedor tinha trazido a possibilidade de impacto
116 do rebaixamento do lençol freático com o avanço da cava. Dadas essas
117 circunstâncias, nós solicitamos esclarecimento maior por parte do
118 empreendedor se, de fato, iria ocorrer esse impacto de rebaixamento. O
119 empreendedor trouxe para nós umas questões da lavra detalhadas, o
120 detalhamento de como se daria a exploração dessa lavra do empreendimento.
121 Ressaltando, como já foi até apontado no parecer de vista do Fonasc, houve,
122 sim, uma intervenção no lençol freático por parte do empreendedor nessa cava.
123 Nós autuamos o empreendimento por esse dano causado. Com esse

124 detalhamento que o empreendedor apresentou com relação ao avanço da cava,
125 restou demonstrado que não haveria, de fato, novas intervenções e que a
126 viabilidade dessa cava se daria por aproximadamente dois anos. Dadas as
127 circunstâncias, a autuação já foi feita ao empreendimento por essa intervenção
128 no recurso. Não haverá rebaixamento de lençol freático. Questões relacionadas
129 à qualidade da água nós já vimos monitorando, principalmente com o termo de
130 ajustamento de conduta que foi firmado com o empreendedor, sem alteração de
131 parâmetros. Com relação à questão do transporte, são aproximadamente quatro
132 caminhões em média por dia de transporte de minério na região. A comunidade
133 Vila Alexandre se encontra a aproximadamente 17 km do empreendimento. Por
134 estrada de terra, o acesso se dá mais ou menos por 3 km. Nesse acesso não há
135 residências próximas. E no mais já entra na BR-259, onde atravessa a Vila
136 Alexandre. A avaliação com relação ao impacto de transporte é o empreendedor
137 atender as regras de trânsito mesmo, porque se trata de uma rodovia. Os
138 impactos gerados pela dispersão atmosférica foram considerados como de
139 baixa magnitude uma vez que não há residências, não há comunidades
140 próximas do empreendimento. Não se trata de uma ampliação de atividade,
141 trata-se de uma Licença de Operação Corretiva. O empreendimento se encontra
142 consolidado na região há muitos anos. Os impactos para a fauna também foram
143 considerados de baixa magnitude uma vez que nessa fase atual do
144 empreendimento não haverá novas supressões de vegetação. As supressões
145 ocorreram em 2012, quando foi concedida uma LI+LI para esse mesmo
146 empreendimento. No mais, trata-se de um empreendimento já consolidado,
147 explorando há mais de dez anos na região.” na última reunião.” Presidente Yuri
148 Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros. Questiono se tem mais
149 algum destaque a ser realizado ou questionamento a ser feito. Senão vamos
150 dar andamento ao processo de votação. Não havendo, senhores conselheiros,
151 eu coloco em votação o item 5.1 da nossa pauta, Agrocit Mineração. Senhores
152 conselheiros, manifestem-se, por favor. Votos favoráveis: Túlio, da Segov;
153 Gislene, Sedectes; Newton, Crea; Francisco, Sindiextra; João Carlos, Ibram;
154 Paulo, Codemig; Julio, Ibama; Rômelo, DNPM; Adriana, Cefet; Fabiana,
155 Federaminas; Verônica, Seccri. Voto contrário: Rodrigo, do Fonasc.”
156 Conselheiro Rodrigo Silva Lemos: “Senhor presidente, pelos mesmos motivos
157 apresentados no parecer de vista do Fonasc e reafirmando o tempo entre as
158 reuniões e a disponibilidade de atuação do Fonasc enquanto conselheiro desta
159 importante Câmara para a gestão ambiental do Estado. Nós não nos sentimos
160 confortáveis de aprovar um empreendimento tendo apenas cinco dias úteis para
161 fazer a análise não apenas da documentação da Supram, como deveria ser o
162 papel de todos os conselheiros, da análise de toda a documentação que está
163 inserida no processo. Para nós, é extremamente desconfortável. Mesmo tendo
164 os esclarecimentos – e agradecemos por eles –, é extremamente desconfortável
165 votar favorável a um procedimento dada essa estrutura administrativa que vimos
166 seguindo.” **5.2) AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**

167 **Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração**
168 **(classes II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter**
169 **temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento**
170 **para contenção; lavra a céu aberto. Minerais metálicos, exceto minério de**
171 **ferro; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de minerais (UTM),**
172 **com tratamento a úmido. Santa Bárbara/MG. 00111/1988/035/2016, DNPM**
173 **930.181/2008. Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro/Cooperação**
174 **força-tarefa. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra. Conselheiro**
175 **Rodrigo Silva Lemos: “Sobre o parecer em questão, o parecer de vista do**
176 **Fonasc solicitou a retirada de pauta do processo, principalmente por perceber**
177 **uma irregularidade de como está enquadrado o processo dentro da dinâmica**
178 **dos estudos e da proposição dele, considerando a readequação dentro da DN**
179 **217. O parecer de vista do Fonasc apresenta que o projeto foi enquadrado**
180 **como classe 5 e tem critério locacional de classe 2. Portanto, o licenciamento**
181 **ambiental que deve compor esse processo é ou LAT, Licenciamento Ambiental**
182 **Trifásico. Apesar de o parágrafo 5º, do artigo 8º da Deliberação 217 estabelecer**
183 **que ‘o órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim exigir,**
184 **poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em**
185 **qualquer de suas modalidades, independente do enquadramento inicial da**
186 **atividade ou do empreendimento, observada a necessidade de apresentação**
187 **dos estudos ambientais especificamente exigidos, e respeitado o contraditório’,**
188 **nós não conseguimos entender pelo parecer pela Supram nem pelos estudos a**
189 **justificativa que enquadraria o empreendimento em um estudo mais simplificado**
190 **de licenciamento, considerando, principalmente, o critério locacional, que já está**
191 **marcado, inclusive, nos estudos da Supram. O Fonasc adverte que essa é uma**
192 **situação muito séria. A discussão tem que ter uma fundamentação,**
193 **principalmente considerando os princípios de precaução que regem a nossa**
194 **estrutura de legislação ambiental. Simplificar um processo de licenciamento**
195 **pode responder a uma situação muito mais complexa para a gestão ambiental e**
196 **para o Estado de Minas Gerais. Justificando isso, mantemos a retirada de pauta**
197 **do processo.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Nós tivemos**
198 **oportunidade também de nos reunirmos com a empresa também. Nós tivemos**
199 **algumas dúvidas. O nosso parecer foi disponibilizado a tempo, está no site.**
200 **Tanto o Sindiextra quanto o Ibram são favoráveis ao empreendimento de acordo**
201 **com o Parecer Único da Supram.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken:**
202 **“Eu gostaria de discutir um pouco mais essa questão do artigo 8º, parágrafo 6º**
203 **da DN 217, essa DN recente. Esse parágrafo 6º, já é a segunda vez que está**
204 **sendo usado aqui para enquadrar um projeto de ampliação no LAC 1. Eu queria**
205 **tentar entender melhor isso. Está falando: ‘Para os empreendimentos já**
206 **licenciados, as ampliações também serão enquadradas de acordo com as**
207 **características de porte e potencial poluidor/degradador de tais ampliações’. E**
208 **poderão se regularizar por LAC 1 a critério do órgão ambiental. Na última**
209 **reunião em que teve esse enquadramento – foi até um processo da Vale –, eu**

210 perguntei qual era o critério. Na verdade, aquele processo era classe 4. Como
211 ele tinha um fator locacional, seria LAC 2, fator locacional 2. Tinha
212 vulnerabilidade do ambiente. E aí passou para LAC 1. Era como se o fator
213 locacional não tivesse sido considerado na etapa de triagem. Mas eu sei que é
214 considerado nas mitigações e nas compensações. É no enquadramento da
215 proposta. Só que agora, ao analisar esse aqui, em que também foi utilizado o
216 parágrafo 6º, é classe 5, que deveria ter sido, com o fator locacional,
217 enquadrado como LAT, trifásico. Eu tinha entendido que era o critério locacional
218 que não estava sendo considerado, mas na verdade não é. Porque, se o critério
219 locacional, não estiver sendo considerado, seria LAC 2, então, nem cairia como
220 LAC 1. Do jeito que está escrito aqui, vão se considerar só porte e potencial
221 poluidor, então, dá a entender que o critério locacional não vai ser considerado.
222 Se esse seria o caso, ele deveria ser LAC 2. Ao analisar a Instrução de Serviço
223 do Sisema nº 1/2018, ela fala sobre a desconsideração de critério locacional.
224 Deve ser requerida pelo empreendedor e justificada, em caso de aceite do
225 órgão ambiental, e fundamentada. Então, eu não acho que é esse o caso. Qual
226 é esse critério? Eu ainda não entendi. Não é simplesmente a desconsideração
227 do fator locacional, não é isso, é simplesmente falar 'é ampliação, então, vou
228 fazer como LAC 1 para simplificar o processo'. O que seria, na minha opinião,
229 um critério aceitável para isso? Uma ampliação que não tivesse impacto
230 significativo em áreas vulneráveis. Esse seria o critério plausível. Já apareceu
231 aqui processo, no ano passado, da Gerdau. Foi uma ampliação. Todos os
232 impactos eram na área antropizada, dentro da área industrial. Eu até falei que
233 nem se justificava o estudo de impacto ambiental porque os impactos eram
234 facilmente mitigáveis e já tem tecnologia para isso. Esse, sim, na minha opinião,
235 seria uma ampliação LAC 1. Agora, uma ampliação que cairia em outro tipo de
236 licenciamento virar LAC 1, sendo que tem impactos em ambientes vulneráveis,
237 eu não acho que seria a aplicação desse parágrafo 6º. 'Qual é o problema
238 disso?' Eu discuti isso com o pessoal dos empreendedores. 'Os impactos vão
239 ser mitigados, isso está sendo considerado no processo, só não está sendo
240 considerado no enquadramento da proposta'. Mas, sendo LAC 1, um processo
241 normal volta para discutirmos aqui em dez anos. O LAC 2 volta aqui antes da
242 LO, se for LP+LI. Então, perde-se essa discussão que nós temos aqui, essa
243 satisfação para nós que estamos representando a sociedade. Esse processo
244 específico, felizmente, não voltaria em dez anos. Essa LAC 1 vai voltar em dois,
245 porque é um licenciamento corretivo de operação. Então, menos mal, não chega
246 a ser um processo que vai vir depois de dez anos. Especificamente para esse
247 caso. Então, eu quero salientar – e peço que isso conste em ata – que o órgão
248 ambiental, nessa etapa de enquadramento da proposta, use esse parágrafo 6º
249 do artigo 8º da DN 217 com critério mesmo. Vamos avaliar os impactos
250 ambientais dessas ampliações. O fato simplesmente de ser ampliação não quer
251 dizer que vai ter impacto significativo em ambiente vulnerável. Depende da
252 ampliação. Esse caso aqui da AngloGold Ashanti tem vulnerabilidade do

253 ambiente, Mata Atlântica, tem eventualmente ali próximo córrego de classe
254 especial. Então, vamos considerar esse critério de acordo com os impactos, e
255 não só porque tem esse parágrafo usar para todas as ampliações, porque tem
256 ampliações diferentes de outras em relação aos impactos significativos.”
257 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheira, eu entendo a
258 preocupação, mas, basicamente, quando tem esse reenquadramento, na
259 realidade, não se pede na qualidade de estudos. O próprio decreto, conforme
260 lido aqui pelo Rodrigo. E nós conversávamos mais cedo também em relação a
261 esse ponto. No parágrafo 2º são semelhantes tanto pela 217 quanto o Decreto
262 47.383. Parágrafo 2º: ‘O órgão ambiental competente, quando o critério técnico
263 assim exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se
264 proceda em qualquer de suas modalidades, independentemente do
265 enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada a
266 necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente
267 exigidos, e respeitado o contraditório’. Ou seja, não se perde na qualidade em
268 relação aos estudos. Eu entendo, como você colocou, que se perde na
269 qualidade da discussão desse lapso temporal, de um tempo para o outro.
270 Realmente. Mas aí é porque às vezes se confunde a operação com a
271 instalação, então, é por isso que tem esse critério técnico de reenquadramento.
272 Eu estou fazendo aqui um aspecto geral. Obviamente, a equipe vai explicar isso
273 de forma pormenorizada.” Anderson Silva de Aguiar/SEMAD: “Eu gostaria só de
274 fazer uma contribuição à fala da conselheira, que eu considero que foi cirúrgica,
275 foi exatamente ao ponto. O fato de, a critério técnico, poder colocar em uma
276 outra classe não quer dizer que são todos os casos. Cada caso tem que ser
277 estudado, definindo os critérios técnicos para aquela avaliação, fazendo uma
278 pequena matriz de necessidade e também de conveniência para mudança de
279 classe para LAC 1. O LAC 1 não é a regra, não será, não só por nós que
280 estamos aqui hoje fazendo a gestão, mas pelo critério técnico, que precisa ser
281 bem definido para cada caso. Quando está expressamente nas normas que há
282 critério técnico, são critérios que têm que ser previamente definidos para se
283 aplicar àquele caso. Por que não está na norma? Porque cada caso é um caso
284 diferente. Você estava falando do caso da AngloGold. Foi um critério diferente
285 para outros LACs que já foram reorientados. A avaliação foi segundo critérios in
286 loco, segundo a necessidade de que a implantação – se a operação não
287 acontecesse imediatamente – teria muito mais riscos ao meio ambiente do que
288 aguardar uma fase. Então, o critério definido para esse caso não se aplica a
289 outros casos. Dessa forma, o critério sempre é observado. Os critérios são
290 observados in loco. Se eles não são previamente definidos é porque cada caso
291 é um caso. Isso, sim, é uma exceção, não é a regra, e eu não entendo que
292 será.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Há duas semanas atrás, eu
293 acho, em um processo da Vale, teve esse critério, e tinha fator locacional,
294 vulnerabilidade do ambiente, impacto do ambiente, e acho que isso não foi
295 usado. Eu acredito que neste processo aqui está ok, eles já estão operando, é

296 uma corretiva, e daqui a dois anos voltamos a discutir. Mas já apareceu um aqui
297 em que não foi considerado. Então, eu só peço ao pessoal para, na hora do
298 enquadramento, lembrar que não é simplesmente automático passar para LAC
299 1, vamos avaliar sem tem impactos em ambientes vulneráveis.” Conselheiro
300 Rodrigo Silva Lemos: “Eu fico muito na dúvida e receoso quando vejo o
301 ‘justificadamente’. Eu posso até entender os critérios, eu posso até conseguir
302 internalizar que podem ter outras necessidades e incorporações, mas eu
303 gostaria de ver essas justificativas materializadas no documento, colocando o
304 porquê, quais foram essas consequências e o que se perde ao mudar esse
305 processo de licenciamento. Nós estamos falando não é de uma coisa tão
306 simples, no final das contas, nós estamos falando de exigir um outro nível de
307 detalhamento e de estudo, e isso é muito sério. A DN 217 foi criada, com suas
308 várias fragilidades, mas tem que ser seguida. Eu entendo que a fundamentação
309 técnica pode ser, eu entendo até de ter uma necessidade de discricionariedade,
310 que poderia ser utilizada para o outro lado. É pegar e falar ‘em tal situação, eu
311 demando estudos técnicos mais complexos’. Mas não é isso o caso que vem
312 acontecendo. Isso que eu entendo como uma flexibilização do licenciamento é
313 extremamente sério e deveria ser muito bem marcado, justificado dentro do
314 documento e dentro de todas as formas de análise para que os conselheiros
315 tivessem insegurança de aprovar ou de encaminhar um procedimento como
316 isso. Por isso, mantemos a nossa solicitação de retirada de pauta e gostaria que
317 todas essas afirmações e falas constassem, integralmente, em ata.” Bruno
318 Simoni/AngloGold Ashanti: “Só para esclarecer que esse processo que está se
319 discutindo foi embasado com o estudo ambiental, com EIA/Rima. Todos os
320 estudos de critério locacional constam no documento. Então, não foram
321 excluídos os critérios locacionais e as vulnerabilidades. Os estudos por critério
322 locacional constam no documento, fazem parte do estudo. Só para dar essa
323 tranquilidade para os conselheiros. E nós continuamos à disposição e os outros
324 inscritos da AngloGold também.” Gisele Guimarães Caldas/Supram Leste
325 Mineiro: “Só contando um pouco do histórico do processo, o empreendedor
326 formalizou em 2016 um pedido de LP e LI desse processo. Então, na realidade,
327 era uma concomitância de LP e LI. Depois, no curso do processo, na análise,
328 eles fizeram uma autodenúncia demonstrando que já havia iniciado a operação,
329 porque já tinham suprimido a vegetação e tirado uma capa do minério. Diante
330 dessas circunstâncias, da questão de já estar operando a atividade, foi lavrado
331 um auto de infração, foram embargadas as atividades, e aplicada a multa.
332 Diante dessa situação, qual seria a melhor forma de enquadramento? Se
333 formos olhar a tabela 3, iríamos colocar classe 5, com critério locacional 2, seria
334 LAT. Só que nós entendemos que aquela tabela 3 da 217 é aplicada quando
335 não é em uma situação corretiva, que é a situação ideal. O empreendimento
336 ainda não iniciou, não está operando, vai dar início ao processo, então, vai ser
337 enquadrado naquelas fases: LP, depois vai pedir LI e depois LO. Até pelo
338 próprio conceito trazido pelo artigo 8º, inciso I, que fala que os licenciamentos

339 são dados em fases sucessivas, separadas. Então, nós pegamos o parágrafo 6º
340 do artigo 8º, que dá essa possibilidade, porque se trata de uma ampliação. E
341 esse caso é uma ampliação. Nós solicitamos todos os estudos, e foi embasado
342 com EIA/Rima. E para reenquadrar na 217 foram solicitados estudos de critérios
343 locacionais, que foram avaliados pela equipe. Nós entendemos que é só uma
344 questão de nomenclatura, não tem prejuízo técnico nem jurídico entre a
345 nomenclatura LAT e a LAC 1. Porque no caso nós entendemos que, pela
346 sistemática da norma, pela interpretação sistemática da norma, a nomenclatura
347 mais adequada a ser utilizada nesse caso seria LAC 1. Porque está dando LP,
348 LI e LOC, porque já passou, já superou as fases prévia e de instalação. Foi por
349 isso que colocamos essa nomenclatura. Mas em termos de estudos ambientais
350 apresentados pelo empreendedor foram solicitados considerando classe 5 e
351 fator locacional 2, o que foi analisado pela equipe técnica. Eu vou passar para a
352 Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia/SEMAD: “Não houve nenhum prejuízo na análise
353 dos estudos. Nós realizamos, realmente, a análise do EIA/Rima. Os três
354 critérios locacionais que foram abordados foram avaliados, e não deixamos de
355 avaliar nenhum impacto ambiental que estava dentro dos estudos. Isso tudo
356 consta dentro do parecer. Eu creio que a avaliação, realmente, do
357 empreendimento foi feita por completo, não deixando de ser avaliado nenhum
358 critério locacional e nenhum impacto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
359 Trovão: “Agradeço a manifestação da equipe técnica, que vem só corroborar
360 aquilo que eu havia dito. Conforme a previsão do próprio decreto, houve a
361 mudança em relação às fases, mas a apresentação dos estudos e as
362 condicionantes foram todos observados em sua íntegra. Tendo em vista o que
363 foi explanado, conselheiro, eu vou manter o processo em pauta para
364 julgamento.” Conselheiro Rodrigo Silva Lemos: “Obrigado pelas explicações.
365 Mas só para ver se eu não fiz um entendimento errado. Nós tivemos um
366 processo que iniciou de forma irregular, motivo pelo qual ele teve uma autuação.
367 Esse processo já gerou uma forma de descaracterização, e essa forma de
368 descaracterização é uma das justificativas para alterar o processo? Ou eu
369 entendi errado?” Gisele Guimarães Caldas/Supram Leste Mineiro: “O processo
370 começou da maneira certa: LP e LI. No decorrer da análise do processo, ele
371 começou a operar e fez a autodenúncia. Por si só, isso já iria reorientar para
372 uma LOC, porque não dá mais para colocar LP e LI em uma fase que já está
373 em LOC, já está operando. Como eu vou vendiar meus olhos, considerar uma
374 instalação sem autuar e sem encaminhar isso para um processo corretivo.
375 Então, naquele momento, ele até manifestou sobre a possibilidade de ir para
376 217 ou então, a critério do órgão ambiental, poderia até ficar na 74, caso não
377 fosse uma LAC 1. Necessariamente, nós teríamos que fazer uma reorientação,
378 porque a situação fática já não mais corresponderia à situação que ele solicitou
379 no início. Então, foi solicitada essa readequação e solicitados os estudos que
380 são exigidos pela 217 envolvendo o estudo de critério locacional. Quando vocês
381

382 falam que está beneficiando o empreendedor por dar uma LAC 1, nós não
383 estamos beneficiando, porque todos os estudos referentes ao enquadramento
384 dele, que é porte 5 e fator locacional 2, foram exigidos e avaliados. Então, não
385 existe prejuízo nesse caso. O que existe é uma nomenclatura que, naquele
386 momento, julgamos mais adequada, interpretando e utilizando o artigo 8º, o 6º e
387 o 5º também, que fala 'a critério do órgão ambiental', pensando nesse conceito,
388 pensando exatamente nessa questão, porque a norma trouxe todo o conceito.
389 Se já foi superada uma das fases, não é só unir duas fases, teria que unir as
390 três fases: LP, LI e LO. Porque já estava operando. Então, foi por isso que
391 fizemos esse enquadramento com essa nomenclatura, mas sem prejuízo da
392 apresentação dos estudos ambientais." Conselheiro Rodrigo Silva Lemos: "Só
393 uma última consideração. Ficou muito mais claro. Obrigado pelos
394 esclarecimentos. Mas eu vou manter o posicionamento porque eu acho que é
395 uma forma de benefício, sim, e acho essa descaracterização de um processo de
396 licenciamento normatizado a partir de critérios técnicos, mas aí um técnico que
397 eu gostaria muito que nos próximos pareceres, caso aconteça esse tipo de
398 situação, seja muito bem descrito e muito bem apresentado e fundamentado. O
399 que nesse aqui não acontece. Eu acredito que isso é uma proposição
400 discricionária muito estranha para pensar os direitos ambientais e os princípios
401 de precaução. Eu acho que, se criamos procedimentos, nós temos que seguir, é
402 papel do Estado seguir os procedimentos que ele próprio criou. Senão vamos
403 começar a entrar em proposições que são muito estranhas para pensar uma
404 estrutura de gestão ambiental. Porque o nível de discricionariedade, 'porque
405 esse sim, porque outro não', nós poderíamos discordar tecnicamente sobre
406 esses critérios até de forma didática e pedagógica. A pessoa fez errado, e a
407 partir do que ela fez errado ela consegue fazer uma outra que era a intenção
408 dela. Isso para mim é muito estranho, fica ruim assim. Então, eu mantenho a
409 retirada de pauta, apesar de já saber que ela não vai ser atendida, presidente,
410 mas eu acho que esse é um procedimento que a Câmara Técnica deveria ter
411 muito mais rigor de acompanhamento e de proposição, porque isso parece que
412 está se tornando uma prática. Duas semanas atrás e hoje novamente. Eu acho
413 que isso nós deveríamos rever com muito critério e com muita tranquilidade,
414 porque compromete muito o direito ambiental, que é garantido para todos, não
415 só na Constituição Federal, como na estadual." Conselheira Adriana Alves
416 Pereira Wilken: "Eu não vou dizer que está virando uma prática, porque esse
417 caso aqui é um pouco diferente do caso que eu citei de duas semanas atrás.
418 Esse aqui é um ajuste da regularização. Realmente não faz sentido mesmo, é
419 uma LOC, vocês estão ajustando. Felizmente ele volta daqui a dois anos. O
420 meu ponto maior é esse, eu sei que está sendo tratado, que está sendo tudo
421 mitigado, tudo considerado. O meu ponto era mais 'ah, vai voltar só daqui a dez
422 anos'. Para discutir. Nós estamos aqui na sociedade civil para discutir isso.
423 Então, daqui a dois anos, está justo. Vocês falaram que pediram EIA, aí eu volto
424 com mais uma questão técnica: se ele já estava em operação, qual é o sentido

425 de um EIA? Poderia ter sido pedido um RCA. Porque não se vão discutir
426 alternativas tecnológicas e locais. Estava operando, vocês embargaram,
427 mas não vai ter muita chance de mudar a alternativa de localização, de
428 tecnologia. A questão da consulta pública, o que o público em geral pode
429 acrescentar em uma coisa que já estava operando? O estudo de impacto
430 ambiental é um estudo prévio, seria naquele processo normal, ainda antes de
431 operar, na fase antes da LP. Aí o estudo de impacto ambiental perde um pouco
432 a sua força, o seu sentido.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Sem entrar no
433 mérito do licenciamento que está sendo feito, mas sobre essa questão de
434 procedimentos, eu concordo com o Fonasc e concordo com o Cefet, com a
435 Adriana. Nós temos que ser mais cuidadosos em relação aos procedimentos,
436 não podemos deixar que esses procedimentos sejam atropelados.” Presidente
437 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se eu estiver equivocado, me corrijam, mas, em
438 relação a EIA/Rima, tem supressão de vegetação de Mata Atlântica em estágio
439 Médio ou Avançado. A 11.428 exige apresentação do EIA/Rima. E mesmo o
440 desmate, o fogo colocado anteriormente não caracteriza a vegetação ali
441 existente. Então, por isso também a exigência do EIA/Rima.” Gisele Guimarães
442 Caldas/Supram Leste Mineiro: “Outro esclarecimento é que em 2016 ele não
443 estava operando. Ele formalizou com EIA/Rima porque não estava em
444 operação. Só em 2018 que ele começou a fazer uma operação, errada, por isso
445 que teve uma reunião reorientação do processo. Mas ele iniciou com LP+LI.
446 Então, ele não estava errado.” Bruno Simoni/AngloGold Ashanti: “Esse processo
447 de Rosalino, que é a cava em questão, ela já teve quatro licenciamentos. Na
448 última informação complementar que recebemos para atualização do mapa de
449 uso do solo, nós constatamos que algumas áreas em que estávamos em
450 operação não havia licenciamento. Nós fizemos a autodenúncia em função
451 disso. Nós checamos o mapa de uso do solo apresentado na informação inicial
452 do licenciamento, constou que não havia área licenciada, fizemos a
453 autodenúncia, o que gerou o processo. Só para dar esse entendimento técnico
454 do processo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Lembrando que, caso
455 a atuação em relação ao processo de renovação da licença, se a atuação
456 transitar em julgado, eles vão perder dois anos. Com a atuação, eles podem
457 perder dois anos na revalidação, em virtude desse ato. Então, tem outro
458 prejuízo mais à frente para a empresa. Conselheiros, mais algum destaque em
459 relação a esse ponto? Podemos dar encaminhamento à votação? Não havendo,
460 coloco em votação o item 5.2 da nossa pauta, da AngloGold Ashanti.
461 Conselheiros, favor levantarem as placas de votação. Favoráveis: Túlio, da
462 Segov; Gislene, Sedectes; Newton, Crea; Francisco, Sindiextra; João Carlos,
463 Ibram; Paulo, Codemig; Verônica, Seccri; Fabiana, Federaminas; Adriana,
464 Cefet; Rômel, DNPM; Julio, Ibama. Contrário: Rodrigo, do Fonasc.” Conselheiro
465 Rodrigo Silva Lemos: “Como já apresentado no parecer de vista, como
466 argumentado aqui também em plenário, o Fonasc considera que esse processo
467 não deveria nem mesmo ir para julgamento por conta dessa questão. Por mais

468 que ela seja tecnicamente viável, por mais que seja dimensionado que o
469 impacto não seria o de maior expressão, é um procedimento administrativo no
470 mínimo estranho para nós. E por isso nós manifestamos nosso voto contrário,
471 mantemos nosso parecer e os encaminhamentos que indicamos nele. Solicito
472 também que toda essa declaração conste em ata, assim como o parecer
473 enviado seja anexado ao processo.” **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
474 **PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
475 **INSTALAÇÃO. 6.1) Ferro + Mineração S/A. Lavra a céu aberto com**
476 **tratamento a úmido, minério de ferro e pilha de rejeito estéril.**
477 **Congonhas/MG. PA 23045/2010/003/2014, DNPM 833.368/2010,**
478 **830.106/2014, 830.107/2014 e 830.108/2014. Classe 6. Apresentação:**
479 **Supram Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedidos de
480 vista do Fonasc, Sindiextra e Ibram. Justificativas. Conselheiro Rodrigo Silva
481 Lemos: “A justificativa vai valer também para os outros pedidos de vista que nós
482 vamos fazer. O Fonasc tem uma rede de articulação com diferentes instituições
483 que contribuem sempre que tem algum processo em análise. Alguns dos
484 processos que vão ter análise hoje, dentro dessa rede de contribuição, alguns
485 dos colaboradores já manifestaram que tinham questões que poderiam
486 contribuir para a análise e para o entendimento. Justificativa nossa para a vista.”
487 Conselheiro João Carlos de Melo: “O nosso pedido de vista se faz exatamente
488 no sentido de alguma complementação de informação necessária, uma vez que
489 julgamos que todo procedimento efetuado pela Supram se baseia em
490 informações específicas e detalhadas de todo o procedimento. Então, o pedido
491 é mais no sentido de uma complementação de alguma informação que se fizer
492 necessária.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Neste processo,
493 especificamente, eu tenho uma questão com relação a algumas condicionantes
494 que poderiam ser resolvidas aqui na própria reunião, mas como abriu o pedido
495 de vista eu terei oportunidade também de conversar com a empresa com
496 relação a condicionantes.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço
497 aos conselheiros e posso considerar, se tiver outro pedido de vista, como o
498 Rodrigo falou, as mesmas justificativas.” **6.2) Ferro + Mineração S/A. Lavra a**
499 **céu aberto com tratamento a úmido, minério de ferro, unidade de**
500 **tratamento de minerais, pilha de rejeito estéril. Ouro Preto/MG. PA**
501 **03886/2007/015/2014, DNPM 002.700/1936. Classe 6. Apresentação: Supram**
502 **Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedidos de vista do
503 Fonasc, Sindiextra e Ibram. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
504 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E**
505 **DE OPERAÇÃO. 7.1) Vale S/A. Alçamento da Barragem Itabiruçu. Cota 850**
506 **m. Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Itabira/MG. PA**
507 **00119/1986/111/2014, DNPM 930.641/1989. Classe 6. Apresentação: Suppri.**
508 Processo retirado de pauta com pedidos de vista do Fonasc, Sindiextra e Ibram.
509 **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE**

510 **OPERAÇÃO. 8.1) Votorantim Metais Zinco S/A. Barragem de contenção de**
511 **rejeitos/resíduos. Três Marias/MG. PA 00012/1978/054/2015. Classe 6.**
512 **Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta
513 pela Presidência por se tratar de competência da Câmara de Atividades
514 Industriais (CID). Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Foi identificado que
515 a competência desses processos (itens 8.1 e 8.2) não seria da CMI, mas da
516 CID. Então, estamos retirando esses dois processos de pauta.” Conselheiro
517 Julio Cesar Dutra Grillo: “Por que da CID? Aqui tem um assunto que me
518 preocupa, que é a barragem de contenção de rejeitos, e eu acho que o assunto
519 barragem de contenção de rejeitos deveria ser discutido aqui.” Conselheiro
520 Francisco de Assis Lafetá Couto: “Mas é de rejeito industrial, não de rejeito de
521 mineração.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Mas é barragem.”
522 Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “É barragem de rejeito industrial,
523 não de mineração. Por isso está na CID. Então, é na CID, não é mineração.”
524 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É isso mesmo que o conselheiro
525 Francisco informou. Foi verificado, posteriormente, que também essa não é a
526 atividade principal do empreendimento e que seria realmente a competência da
527 cidade. Qualquer coisa os senhores conselheiros podem também questionar por
528 e-mail, e nós temos a equipe que pode prestar alguma informação.” **8.2)**
529 **Votorantim Metais Zinco S/A. Barragem de contenção de rejeitos/resíduos.**
530 **Três Marias/MG. PA 00012/1978/057/2017. Classe 6. Apresentação: Supram**
531 **Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta pela Presidência por se
532 tratar de competência da Câmara de Atividades Industriais (CID). **9)**
533 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
534 **CORRETIVA. 9.1) Vale S/A. Alçamento da Barragem Itabiruçu Cota 836 m.**
535 **Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Itabira/MG. PA**
536 **00119/1986/117/2018, DNPM 930.641/1989. Classe 6. Apresentação: Suppri.**
537 Processo retirado de pauta com pedidos de vista do Fonasc, Sindiextra e Ibram.
538 **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE**
539 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Companhia Brasileira de Alumínio (CBA).**
540 **Lavra a céu aberto, minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade**
541 **de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido, barragem de**
542 **contenção de resíduos ou rejeitos da mineração e reaproveitamento de**
543 **bens minerais dispostos em barragens. Itamarati de Minas/MG. PA**
544 **00018/1985/026/2011, ANM 831.136/1981 e 810.472/1976. Classe 6.**
545 **Apresentação: Supram Zona da Mata.** Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo:
546 “Eu gostaria que a SEMAD e o empreendedor explicassem um pouco mais a
547 respeito dessa barragem de contenção de resíduos e rejeitos.” Guilherme
548 Abrão/Geoconsultoria: “Eu sou da Geoconsultoria, sou responsável técnico pela
549 segurança da barragem, contratado pela CBA, e a minha responsabilidade
550 técnica é perante à FEAM e ao DNPM, para quem entrego as minhas
551 declarações de estabilidade. A barragem é uma estrutura convencional de solo

552 argiloso compactado, executada em etapa única; não foi alteada nem tem
553 previsão de ser. Ela contém um sistema de drenagem interno composto por
554 filtro vertical de areia, tapete horizontal de base. Tem altura máxima hoje em
555 torno de 35 m, talude abatido mais brando do que 1 vertical para 3 horizontal.
556 Foi muito bem projetada pela empresa Geotécnica no final da década de 80 e
557 bem construída, acompanhada, como eram as boas obras de engenharia
558 daquela época, e muito bem acompanhada até hoje. A barragem possui um
559 extravasor parrudo, que foi projetado para chuva decamilenar. Recentemente,
560 realizamos a atualização dos estudos hidrológicos de chuva e verificamos que
561 estava até um pouco superdimensionado, que aguenta até uma chuva um
562 pouco maior do que da chuva decamilenar. A barragem possui um programa
563 muito bom de inspeção de campo por técnicos treinados da própria CBA.
564 Formalmente, eles inspecionam a barragem quinzenalmente, com emissão das
565 fichas de inspeção, que são anexados no SIGBM, o sistema de
566 acompanhamento do DNPM. Mas inspeções expedidas pelo menos toda
567 semana e sempre que ocorrem chuvas mais fortes. A barragem possui um
568 piezômetro, seis indicadores de nível de água, cinco marcos superficiais,
569 falando de instrumentação; pluviômetro, medidor de nível d'água, medidor de
570 vazão da drenagem de fundo. Esse conjunto do monitoramento geotécnico,
571 inspeções de campo e dados de instrumentação fornecem todas as informações
572 necessárias para uma boa avaliação de segurança e um bom
573 acompanhamento. Além disso, fazemos com essa barragem, nós aplicamos um
574 sistema de gestão de segurança de barragem que é denominado Sigbar, de
575 acompanhamento contínuo da barragem. Isto é, mensalmente, recebemos os
576 dados de instrumentação e inspeção e apresentamos para a empresa laudos
577 mensais de avaliação do comportamento de barragem, mais simples do que os
578 relatórios de auditoria técnica de segurança que são apresentados e mais
579 simples também que os relatórios de inspeção de segurança regulares,
580 semestrais, que são apresentados. Mas todos os dados são analisados, de
581 instrumentação e inspeção de campo, mensalmente, e acompanhamos também
582 as ações recomendadas anteriores.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Por
583 favor, duas ou três perguntas mais objetivas. Primeiro, essa barragem está
584 sofrendo alguma alteração neste instante?” Guilherme Abrão/Geoconsultoria:
585 “Nenhuma.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Segunda: qual o volume, em
586 metros cúbicos, que essa barragem suporta? Terceira: qual seria o impacto em
587 caso de rompimento?” Conselheiro Rodrigo Silva Lemos: “Eu gostaria só de
588 saber, dada a legislação vigente, principalmente depois do desastre de Fundão,
589 que tornou a legislação para barragens um pouco mais restritiva, se esse
590 modelo de barragem passou por modelagem de estabilidade em situação de
591 liquefação e com acúmulo de input de energia como, por exemplo, abalos
592 sísmicos.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Eu queria só confirmar
593 uma informação. Não está ocorrendo lavra nesse local. Essa barragem hoje não
594 está recebendo rejeito. Estão retirando, inclusive, rejeito da barragem. Para

595 colocar no parecer, eu queria que me confirmassem isso.” Guilherme
596 Abrão/Geoconsultoria: “Vamos por partes. Julia, a barragem não está
597 recebendo nenhum tipo de intervenção, o barramento. Quanto ao volume, eu
598 não tenho de cabeça. É em torno de 5 milhões m³. E a resposta com relação à
599 área impactada, recentemente, a empresa contratou outra empresa
600 especializada e realizou estudos de dam break definido, conforme a Portaria
601 70.389, do DNPM, as áreas de impacto, zonas de autossalvamento, as zonas
602 de alto impacto. Eu confesso que não sei o nível de detalhamento. Tem o
603 estudo, que está executado. Eu não tenho o detalhamento, não sei até onde vai,
604 até onde vem. Mas isso já está mapeado dentro da empresa.” Presidente Yuri
605 Rafael de Oliveira Trovão: “Em relação ao questionamento do Sr. Rodrigo em
606 relação à adequação à norma...” Guilherme Abrão/Geoconsultoria: “A barragem
607 está totalmente adequada à norma, às exigências dos estudos, principalmente
608 com relação à Portaria 70.389. A barragem não é passível, não é suscetível ao
609 fenômeno da liquefação, porque não é alteada com rejeito. É uma barragem de
610 solo compactado, e as características do solo compactado não têm liquefação,
611 a barragem não é alteada com rejeito. Quanto ao reaproveitamento, está sendo
612 licenciado o reaproveitamento da fração grosseira dos rejeitos. O rejeito é
613 lançado a montante do reservatório, o material mais grosseiro e pesado fica
614 sedimentado ali, o material mais fino se encaminha para perto da barragem.
615 Não está tendo lançamento, acho que desde 2013, na barragem. O que tem é
616 um plano de reaproveitamento dos rejeitos. Vários estudos de alternativas
617 tecnológicas estão sendo desenvolvidos. O principal é o reaproveitamento dos
618 rejeitos na barragem. Esse reaproveitamento vai se dar de maneira rasa na
619 região de montante, em torno de 1 km afastado do maciço da barragem. No
620 meu caso em que a preocupação é a segurança da barragem, vai remover
621 rejeito da barragem, que vai ser estocado no pátio do lado da barragem, vai
622 perder umidade, depois vai ser blendado com outro minério de outra unidade
623 para comercialização, mas a remoção dos rejeitos vai aumentar o volume de
624 reservação. Na verdade, melhoram as condições de risco melhorar, melhora a
625 condição da barragem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Questiono
626 aos conselheiros se podemos dar andamento ao processo de votação. Não
627 havendo mais questionamento, coloco em votação o item 10.1 da nossa pauta,
628 Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), lavra a céu aberto, minerais metálicos,
629 exceto minério de ferro, unidade de tratamento de minerais (UTM), com
630 tratamento a úmido, barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da
631 mineração e reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragens.
632 Itamarati de Minas/MG. PA 00018/1985/026/2011, ANM 831.136/1981 e
633 810.472/1976. Classe 6. Senhores conselheiros, por favor, levantem as placas
634 de votação. Favoráveis: Túlio, da Segov; Gislene, Sedectes; Newton, Crea;
635 Francisco, Sindiextra; João Carlos, Ibram; Paulo, Codemig; Verônica, Seccri;
636 Fabiana, Federaminas; Rômél, DNPM. Abstenções: Julio, Ibama; Adriana,
637 Cefet. Contrário: Rodrigo, do Fonasc.” Conselheiro Rodrigo Silva Lemos: “De

638 forma reiterada, o Fonasc tem trazido também para esta Câmara que diversos
639 procedimentos vêm sendo licenciados de forma fragmentada, o que dificulta
640 uma leitura do território e também o dimensionamento do processo de
641 intervenção e de seus impactos ambientais. Isso se soma a uma dificuldade
642 efetiva de análise do tempo, como vem sendo feitas as convocações, o que
643 reiteradamente nós temos apresentado aqui junto a esta Câmara, o que impede
644 uma análise criteriosa. Seguindo os princípios de precaução do meio ambiente,
645 nós não nos sentimos confortáveis em votar favoráveis e também não achamos
646 que abstenção seria uma manifestação política coerente. Dessa forma,
647 preferimos manter o nosso voto contrário, apesar de não termos pedido vista
648 para esse processo.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “A minha abstenção,
649 o meu voto de abstenção é porque, apesar de a coisa parecer que está clara e
650 a condição da barragem até melhora, como toda barragem, pelo que tem ficado
651 claro ao longo do tempo, depende fundamentalmente de um sistema de gestão
652 de riscos que é apoiado em cima de seres humanos e que pode vir a ter
653 negligência no futuro, meu voto, como sempre em relação a barragem, seria
654 negativo. Neste caso, ao invés de votar contrário, como a condição da barragem
655 aparentemente melhora, meu voto é de abstenção. Para não concordar com a
656 existência de barragens considerando e repetindo aqui, reiterando o que eu já
657 disse diversas vezes, que esse é o maior risco ambiental que nós temos hoje no
658 Brasil. São rompimentos de barragem. Já perdemos o rio Doce e não podemos
659 permitir outras perdas no futuro.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Eu
660 me abstive simplesmente pelo fato de não ter lido o processo. Foi uma pauta
661 muito grande, uma reunião muito próxima da outra. Infelizmente, eu não me
662 debrucei sobre o assunto. Infelizmente, eu tenho que confessar que não
663 estudei. Então, eu não me sinto confortável para votar a favor nem contra.” **11)**
664 **ENCERRAMENTO.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em nome da
665 Secretaria, eu queria informar aos senhores conselheiros que a próxima
666 reunião, em virtude do ponto facultativo do feriado do Dia do Servidor, dia 28, a
667 próxima reunião até então agendada, a ordinária, será dia 30 de outubro, na
668 terça-feira.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Reiteradamente eu tenho
669 feito o pedido aqui em relação à preparação dos Pareceres Únicos. Quando a
670 equipe técnica prepara o documento e nos remete, informam ‘fulano de tal,
671 responsável técnico, Crea número tal’. Já foi feito o pedido, inclusive, em ata,
672 que fosse lançado no Parecer Único também o número da ART. Por que
673 reiteradamente eu tenho cobrado isso da SEMAD? Porque uma das fontes é a
674 existência de ARTs falsas. Vocês mesmos já nos acusaram o recebimento de
675 ART falsa. É nosso compromisso como responsáveis pelo registro do
676 profissional e depois a fiscalização das respectivas ARTs, então, por essa
677 razão, reiteradamente, eu insisto no apoio de vocês. Até porque, como eu tenho
678 comentado com os colegas de vocês das equipes técnicas, eu acho que seria,
679 na minha visão, o respaldo adicional ao parecer de vocês. Na medida em que
680 vocês possam afirmar que, na análise do parecer técnico, vocês chegaram ao

681 nível de detalhe de verificar se o profissional que assinou aquela ART tem
682 atribuição específica. Nós estamos vendo aqui comentário de representante de
683 empresas, que são em grande parte os responsáveis por essa ou aquela
684 atividade. Mas no Parecer Único que nós recebemos aparece a equipe técnica
685 que fez o trabalho, mas apenas o número do Crea do profissional. Na medida
686 em que vocês necessitem, nós podemos dar essa colaboração confirmando que
687 aquela ART é válida e que o profissional que a assinou tem atribuição
688 específica. Até porque em assuntos mais complexos é extremamente
689 importante a verificação se a atribuição é compatível para aquela atividade.
690 Esse é um dos nossos compromissos como representantes do Conselho de
691 Engenharia aqui nesta Câmara. Inclusive, aproveitando a presença do
692 secretário Anderson. Nós já fizemos essa solicitação, secretário, de forma
693 reiterada aqui na Câmara. Então, eu peço que seja observado isso como uma
694 forma de, adicionalmente, darmos o apoio à SEMAD ainda mais validando o
695 Parecer Único de vocês.” Anderson Silva de Aguiar/SEMAD: “Obrigado,
696 Newton, pela sua colaboração. Eu acho que esse apontamento é importante,
697 inclusive, vai de acordo com a Resolução Conama 237. Então, realmente
698 avaliamos o trabalho apresentado e não só ele, quem faz a apresentação do
699 trabalho assume sua responsabilidade também. E a ART é o documento que
700 garante essa responsabilidade assumida por aquele profissional. Então, nós
701 vamos ter uma atenção em relação à sua solicitação. E eu aproveito, neste
702 momento, para fazer também o anúncio à conselheira Adriana e também ao
703 conselheiro Rodrigo de que a avaliação dos critérios, quando for mudar de
704 classe, nós vamos também fazer um treinamento com as equipes para que
705 constem quais foram os critérios adotados naquela alteração de classe, para
706 compor o parecer e trazer o esclarecimento mais adequado para o conselheiro
707 e para o processo também ficar instruído da melhor forma possível. Realmente,
708 nós sabemos da competência, que quem é responsável por fiscalizar é o
709 conselho de classe. Então, não vamos fazer uma fiscalização de competência.
710 O seu pedido, Newton, nós vamos acatar em parte e vamos fazer constar a
711 ART. E o Crea está indicado a esta Câmara não aleatoriamente, é justamente
712 para nos auxiliar e a todo este Conselho e a todos que aqui estamos na
713 avaliação da responsabilidade técnica e também das suas atribuições. Mas o
714 seu pleito colocado, assim como o da Dra. Adriana e também o do conselheiro
715 Rodrigo, nós vamos colocar em treinamento, e vamos fazer uma adequação dos
716 pareceres.” Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri
717 Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada
718 a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Breno Esteves Lasmar
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias